

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

EDITAL N. 2/2019

O Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a edição da Resolução Administrativa n. 53/2007, que, no âmbito deste Tribunal, regulamenta os pedidos de remoção e permuta formulados por Juízes de 1ª Instância, quando envolver outro Tribunal Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 139/2019, que autorizou o processamento do pedido de permuta formulado pelos MM. Juízes Substitutos Rafael Pazos Dias e Lucas Furiati Camargo, pertencentes aos quadros das 3ª e 1ª Regiões, respectivamente;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da aludida RA n. 53/2007;

CIENTIFICA os Juízes do Trabalho Substitutos para que, observando-se a antiguidade, caso queiram, formulem seus pedidos de impugnação à permuta em tela ou exerçam o direito de preferência, sendo-lhes facultado, para tanto, um prazo de 8 (oito) dias, contados após a publicação deste.

CIENTIFICA, por fim, que, transcorrido o prazo acima, o referido pedido de permuta será reexaminado pelo Egrégio Órgão Especial.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2019.

MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL

Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Edital n. 2, de 19 de julho de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2769, 19 jul. 2019. Caderno Administrativo, p. 1.